

Nº: 0080/CONV/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO DE PALOTINA, COM A ANUÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DAS GLICÍNIAS II - 236 UDS, ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE PALOTINA-PR, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, autorizada sua criação pela lei estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, n.º 1.133, em Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, portador do RG. 779.724-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 160.968.439-72 e por seu Diretor de Obras, Sr. ROBERTO ERZINGER, portador da carteira de identidade RG nº 622.213-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 157.144.979-53, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, 898, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCENIR LEANDRO STENTZLER, portador da carteira de identidade RG n.º 5.859.107-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 778.829.031-91, com a anuência da **ASSOCIAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DAS GLICÍNIAS II - 236 UDS, ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE PALOTINA-PR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.056.408/0001-18, com sede na Rua Do Rotary, 177, cidade de PALOTINA, daqui em diante denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada por sua Presidente, Sra. CAROLINE INÊS MOTTER, portadora da carteira de identidade RG n.º 8.638.099-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 044.326.989-00, e por sua Tesoureira, Sra. ÂNGELA GRIS, portadora da carteira de identidade RG n.º 8.101.217-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 055.055.579-02, que ao final assinam, celebram o presente Convênio, conforme autorização contida na Ata de Reunião de Diretoria n.º 39/2015 de 01.09.2015, processo protocolizado sob n.º 13.730.846-0, nos termos da Lei estadual n.º 15.608/2007, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O presente convênio tem por objetivo a execução de serviços de infraestrutura para viabilizar a construção 236 (duzentas e trinta e seis) unidades habitacionais, com padrão conforme o perfil de demanda do Município, através do Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCVM, em terreno doado pelo Município, objeto das matrículas nº 23.706 a 23.941, com área total de 81.101,00m², CRI da Comarca de Palotina, através de cooperação entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO de PALOTINA.

Parágrafo Único: As unidades habitacionais serão edificadas pelo sistema de autoconstrução assistida.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das atribuições do Município: Caberá ao Município:

- a) Responsabilizar-se pela execução e manutenção das seguintes obras de infraestrutura obedecendo-se aos projetos e memoriais descritivos, previamente aprovados pelo agente financeiro.

- **Drenagem / Águas Pluviais**
 - Fornecimento e assentamento de tubos;
 - Implantação de rede.

 - **Pavimentação**
 - Meio-fio;
 - Pavimentação asfáltica;
 - Placas de sinalização;
 - Calçadas;
 - Rampas de acessibilidade.

 - **Obras Especiais**
 - Grama em talude.

 - **Paisagismo**
 - Grama em volta das casas.
- b) Complementar, as suas expensas, os valores necessários à conclusão das obras de infraestrutura, conforme acima, caso necessário;
- c) Praticar os atos necessários para a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvará e Habite-se.
- d) Providenciar a expedição da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a execução dos serviços;
- e) Propiciar condições para execução da obra, através de instalação provisória de água e energia elétrica e barraco de obra;
- f) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- g) Executar trabalho comunitário junto aos futuros moradores;
- h) Promover a abertura de conta específica para a aplicação dos recursos repassados;
- i) Efetuar a prestação de contas, parciais, dos recursos recebidos em parcelas, de acordo com o plano de trabalho e cronograma de desembolso, na forma da lei, sob pena de obstar o repasse das parcelas subsequentes;
- j) Aplicar os recursos que lhe serão repassados, integralmente na execução do projeto do presente instrumento, concluindo-o dentro do prazo estabelecido no cronograma.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das atribuições da COHAPAR: Caberá a COHAPAR:

- a) Repassar ao Município a importância conveniada, conforme cláusula quarta do convênio em conformidade com os percentuais de obra executados e medidos pelo engenheiro da COHAPAR e da CAIXA;
- b) Elaborar os projetos técnicos das obras, orientando a sua construção, bem como, providenciar a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) para execução do empreendimento;
- c) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das obrigações assumidas, relativas ao Programa, pelo **MUNICÍPIO**;

- d) Proceder à análise quanto a eventuais alterações de projetos das obras nos termos do presente convênio, desde que plenamente justificáveis por motivos relevantes e sem prejuízos às partes conveniadas e aos beneficiários finais, e encaminhar para aprovação prévia do agente financeiro;
- e) Fiscalizar a obra e aferir os serviços executados para a liberação de parcelas financeiras em consonância com a aferição do Agente Financeiro;
- f) Receber a obra juntamente com o Agente Financeiro - CAIXA;
- g) Fornecer laudo de conclusão dos serviços ora conveniados, após sua execução, obedecidos os memoriais descritivos e projetos e a aferição final, feita pelo Agente Financeiro - CAIXA.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos: Os recursos a serem repassados pela COHAPAR, ao Município no valor de R\$ 905.089,13 (novecentos e cinco mil, oitenta e nove reais e treze centavos), são oriundos da linha de financiamento do Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV, conforme Ficha Resumo e orçamento do Empreendimento, aprovadas pelo Agente Financeiro.

Parágrafo Primeiro: Os recursos serão repassados através de depósito bancário, em conta aberta especificamente para este fim, pelo município, e serão liberados conforme Plano de Trabalho e cronograma físico-financeiro da obra, de acordo com a evolução física da obra, aferida por técnicos da COHAPAR, atestada pela CAIXA e após a liberação de recursos por parte do agente financeiro, para a COHAPAR.

Parágrafo Segundo: Os valores previstos neste instrumento não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

Parágrafo Terceiro: Em caso que ficar comprovado a não aplicação ou aplicação irregular, da parcela anteriormente recebida, as parcelas subseqüentes ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Quarto: Ficarão igualmente retidas as parcelas nas seguintes hipóteses:

- a) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação as outras cláusulas conveniais básicas;
- b) Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno;
- c) Na hipótese de rescisão do presente instrumento, os recursos repassados que não foram utilizados na execução do objeto do convênio deverão ser devolvidos à COHAPAR, devidamente corrigidos.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo: O presente convênio tem validade por 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, concordando os partícipes, através de Termo Aditivo.



CLÁUSULA SEXTA - Da Fiscalização: A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio através do empregado Pércio Almeida Fistarol, do Escritório Regional de Cascavel, o qual fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como o acompanhamento, por meio de visitas e medição/aferição dos serviços realizados e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

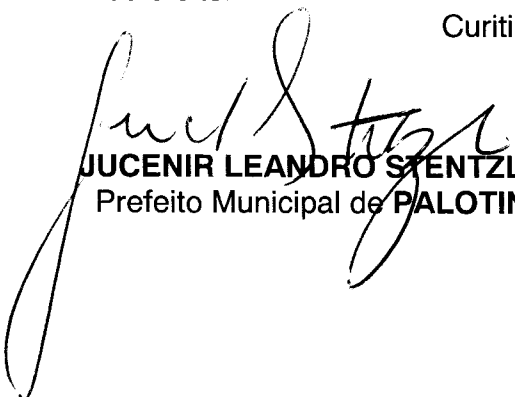
CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão: O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - Da Alteração: O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários.

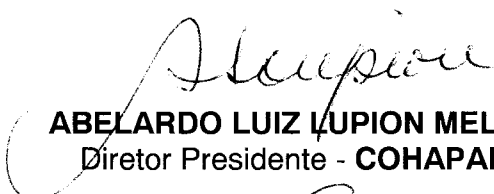
CLÁUSULA NONA - Do Foro: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR., com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 30 de outubro de 2015.



JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Prefeito Municipal de PALOTINA



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor Presidente - COHAPAR



ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras - COHAPAR

Anuentes:

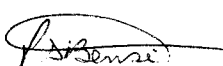


CAROLINE INÊS MOTTER
Presidente da ASSOCIAÇÃO

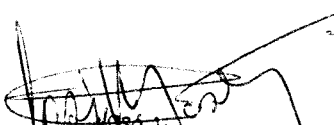


ANGELA GRIS
Tesoureira da ASSOCIAÇÃO

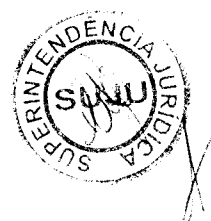
Testemunhas:



Nome: PAULO SÉRGIO BENSI
RG: 5.058.493-3



Nome: AUGUSTO AVELAR DE CASTRO
RG: 109115-3 SS/PR
COHAPAR - Matr. 1435



PLANO DE TRABALHO

Nº: 0080/CONV/2015

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de PALOTINA		CNPJ/MF 76.208.487/0001-64		
Endereço: Rua Aldir Pedron, 898	Município PALOTINA/PR	CEP 85950-000	Telefone (44) 3649-7800	
Web site: www.palotina.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): gabinete@palotinapr.gov.br		
Nome do Responsável JUCENIR LEANDRO STENTZLER				
RG: 5.859.107-6 SSP/PR	CPF 778.829.031-91	Cargo Prefeito Municipal		
Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		CNPJ/MF 76.592.807/0001-22		
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9 SSP/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor – Presidente		
ROBERTO ERZINGER				
RG: 622.213-7 SSP/PR	CPF 778.829.031-91	Cargo Diretor de Obras		
Entidade Anuente: ASSOCIAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DAS GLICÍNIAS II - 236 UDS , ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE PALOTINA-PR		CNPJ/MF 22.056.408/0001-18		
Nome do Responsável CAROLINE INÊS MOTTER				
RG: 8.638.099-4 SSP/PR	CPF 044.326.989-00	Cargo Presidente		
Nome do Responsável ÂNGELA GRIS				
RG: 8.638.099-4 SSP/PR	CPF 055.055.579-02	Cargo Tesoureira		

II – INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais e municípios e em parceria com Entidade legalmente constituída para a execução do empreendimento.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a execução de serviços de infraestrutura para viabilizar a construção de 236 unidades habitacionais, com padrão conforme o perfil de demanda do Município, através do **Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV**, em terreno, objeto da matrícula nº 23706 a 23941 com área total de 81.101,00 m², CRI da Comarca de Palotina, através de cooperação entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO DE PALOTINA.

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A **Associação do Conjunto Habitacional Parque das Glicíneas II – 236 uds** é uma entidade de caráter comunitário, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída para representar a comunidade e os beneficiários do empreendimento Conjunto Habitacional Parque das Glicíneas II, junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado entre a CAIXA e o beneficiário, em que a COHAPAR figura como vendedora do terreno e entidade organizadora.

Os serviços de infraestrutura de Drenagem de Águas Pluviais, Pavimentação, Obras Especiais e Paisagismo, serão executados pelo Município parceiro.

As unidades habitacionais serão edificadas através do sistema de autoconstrução assistida.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de **236 (duzentos e trinta e seis) unidades habitacionais** no empreendimento **Conjunto Habitacional Parque das Glicíneas II**, no município de Palotina/PR, através do sistema de autoconstrução assistida.

V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada às famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de 236 unidades habitacionais	30.10.2015	30.04.2017
Urbanização e Infraestrutura	01/11/2015	29/10/2016

ETAPAS					
Serviços	Qdade	Vlr Unit	Vlr Total	Início	Término
1. DRENAGEM / ÁGUAS PLUVIAIS (BDI=20,00%)					
1.1 Fornecimento e Assentamento de tubos					
1.1.1 CONCRETO SIM d=0,4m	424,70	R\$ 55,68	R\$ 23.647,30	01/11/2015	30/11/2015
1.1.2 CONCRETO SIM d=0,6m	216,08	R\$ 99,35	R\$ 21.467,55	01/11/2015	30/11/2015
1.2 Implantação de Rede					
1.2.1 ESCAV MEC VALAS ATÉ 3M	898,58	R\$ 7,24	R\$ 6.505,72	01/11/2015	30/11/2015
1.2.2 REATERRO COMP VALAS	1.019,43	R\$ 22,04	R\$ 22.468,24	01/11/2015	30/12/2015
1.2.3 BERÇO EM BRITA 3	51,41	R\$ 78,59	R\$ 4.040,31	01/11/2015	30/12/2015
1.2.4 BOCA DE LOBO	44,00	R\$ 1.340,15	R\$ 58.966,60	01/11/2015	30/12/2015
1.2.5 POÇO DE VISITA d=0,4 / 0,5m	8,00	R\$ 1.602,11	R\$ 12.816,88	01/11/2015	30/12/2015
2. PAVIMENTAÇÃO (BDI=20,00%)					
2.1 LIMPEZA DA CAMADA VEGETAL	20.756,13	R\$ 0,56	R\$ 11.623,43	01/12/2015	29/03/2016
2.2 ESCAVAÇÃO E CARGA MAT 1ª CAT	4.151,23	R\$ 3,91	R\$ 16.231,31	01/12/2015	29/03/2016
2.3 TRANSP LOCAL RODOV PRIMÁRIA	4.151,23	R\$ 2,77	R\$ 11.498,91	01/12/2015	29/03/2016
2.4 REGUL E COMPACT DE SUBLEITO ATÉ 20cm	12.151,28	R\$ 1,39	R\$ 16.890,28	01/12/2015	29/03/2016
2.5 GUIA REBAIXADA - BASE 30CM	708,00	R\$ 23,86	R\$ 16.892,88	01/04/2016	30/07/2016
2.6 MEIO-FIO/SARJETA 30x25CM - EXTRUSORA	2.584,09	R\$ 23,86	R\$ 61.656,39	01/04/2016	30/07/2016
2.7 BASE BRITA GRADUADA	1.458,15	R\$ 98,36	R\$ 143.423,99	01/01/2016	30/03/2016
2.8 TRANSPORTE BASE	7.290,77	R\$ 1,36	R\$ 9.915,44	01/01/2016	30/03/2016
2.9 IMPRIMAÇÃO CM-30	12.236,94	R\$ 3,34	R\$ 40.871,38	01/03/2016	31/05/2016
2.10 PINTURA RR-1C	12.236,94	R\$ 1,24	R\$ 15.173,81	01/07/2016	31/07/2016
2.11 CBUQ (3cm)	917,77	R\$ 194,51	R\$ 178.516,22	01/04/2016	30/06/2016
2.12 TRANSPORTE CBUQ (15Km)	9.177,71	R\$ 1,09	R\$ 10.003,70	01/02/2016	29/10/2016
2.13 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	639,20	R\$ 16,58	R\$ 10.597,94	01/04/2016	29/10/2016
2.14 PLACAS DE SINALIZAÇÃO	52,00	R\$ 355,05	R\$ 18.462,60	01/04/2016	29/10/2016
2.15 LASTRO DE BRITA - CALÇADA	149,96	R\$ 78,59	R\$ 11.785,36	01/04/2016	29/10/2016
2.16 CALÇADA EM PASSEIO	4.509,17	R\$ 28,39	R\$ 128.015,34	01/04/2016	29/10/2016
2.17 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	96,00	R\$ 161,38	R\$ 15.492,48	01/04/2016	29/10/2016
3. OBRAS ESPECIAIS (BDI=0,00%)					
GRAMA EM TALUDE	1.838,90	R\$ 5,71	R\$ 10.500,12	01/04/2016	29/10/2016
4. PAISAGISMO (BDI=0,00%)					
GRAMA EM VOLTA DAS CASAS	4.838,00	R\$ 5,71	R\$ 27.624,95	01/04/2016	29/10/2016
TOTAL			R\$ 905.089,13		

Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento, bem como os prazos de execução, por serviços, estão apresentados nos cronogramas de Execução, os quais fazem parte integrante deste Plano de Trabalho.

ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO

DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

Caberá a COHAPAR:

- a) Repassar ao Município a importância conveniada, conforme cláusula quarta deste instrumento, observando-se os percentuais de obra executados e medidos pelo engenheiro da COHAPAR e da CAIXA;
- b) Elaborar os projetos técnicos das obras, orientando a sua construção, bem como, providenciar a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) dos projetos para execução do empreendimento;
- c) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das obrigações assumidas, relativas ao Programa, pelo MUNICÍPIO;
- d) Proceder à análise quanto a eventuais alterações de projetos das obras nos termos do presente convênio, desde que plenamente justificáveis por motivos relevantes e sem prejuízos às partes conveniadas e aos beneficiários finais, e encaminhar para aprovação prévia do agente financeiro;
- e) Fiscalizar a obra e aferir os serviços executados para a liberação de parcelas financeiras em consonância com a aferição do Agente Financeiro;
- f) Receber a obra juntamente com o Agente Financeiro - CAIXA;
- g) Fornecer laudo de conclusão dos serviços ora conveniados, após sua execução, obedecidos os memoriais descritivos e projetos e a aferição final, feita pelo Agente Financeiro - CAIXA.

ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO

ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- a) Responsabilizar-se pela execução e manutenção das seguintes obras de infraestrutura, obedecendo-se aos projetos e memoriais descritivos, previamente aprovados pelo agente financeiro:
 - **Drenagem / Águas Pluviais**
 - Fornecimento e Assentamento de tubos
 - Implantação de rede
 - **Pavimentação**
 - Meio fio
 - Pavimentação Asfáltica
 - Placas de Sinalização
 - Calçadas
 - Rampas de Acessibilidade
 - **Obras Especiais**
 - Grama em Talude
 - **Paisagismo**
 - Grama em volta das casas
- b) Complementar, as suas expensas, os valores necessários à conclusão das obras de infraestrutura, conforme acima, caso necessário;
- c) Praticar atos necessários para a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvarás e Habite-se;
- d) Providenciar a expedição da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a execução das obras e serviços;
- e) Propiciar condições para execução da obra, através de instalação provisória de água e energia elétrica e barraco de obra;
- f) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- g) Executar trabalho comunitário junto aos futuros moradores;
- h) Promover abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados;
- i) Efetuar a prestação de contas dos valores recebidos, na forma da legislação vigente.

VII – CRONOGRAMA

O cronograma de execução física da obra é parte integrante do convênio e deste Plano de Trabalho, conforme anexo.

VIII - DOS RECURSOS

Os recursos a serem repassados pela COHAPAR, ao Município até o valor de R\$ 905.089,13 (novecentos e cinco mil, oitenta e nove reais e treze centavos), são oriundos da linha de financiamento do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV, conforme Ficha Resumo e Orçamento do Empreendimento, aprovadas pelo Agente Financeiro.

Os recursos serão repassados através de depósito bancária, em conta aberta especificamente para este fim, pelo município, e serão liberados conforme cronograma físico-financeiro da obra, anexo a este Plano, de acordo com a evolução física da obra, aferida por técnicos da COHAPAR, atestada pela CAIXA e após a liberação de recursos por parte do agente financeiro, para a COHAPAR.

Os valores previstos neste plano de trabalho não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

Curitiba, 30 de outubro de 2016.



JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Prefeito Municipal de **PALOTINA**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor Presidente – **COHAPAR**



ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras – **COHAPAR**

Anuentes:



CAROLINE INÊS MOTTER
Presidente da **ASSOCIAÇÃO**



ÂNGELA GRIS
Tesoureira da **ASSOCIAÇÃO**

Sociedades de Economia Mista**CELEPAR****EXTRATO DO CONTRATO Nº045/2015**

PROCESSO Nº:	13.384.967-0
CONTRATANTE:	Instituto Ambiental do Paraná - IAP CNPJ Nº 68.596.162/0001-78
CONTRATADA:	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR CNPJ Nº 76.545.011/0001-19
OBJETO:	Continuidade da Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
VALOR:	R\$ 425.266,76 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).
FINALIDADE:	Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA:	De 01/10/2015 até 31/12/2015.
ASSINATURA:	Senhor Luiz Tarcísio Mossato Pinto, Diretor Presidente.

95697/2015

COHAPAR**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22**CONCORRÊNCIA Nº 01/2015**
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Objeto: Permissão de Uso de terrenos da COHAPAR ou de Municípios, situados nos municípios de AMPERE, FLORESTÓPOLIS, NOVA ESPERANÇA, PÉROLA D'OESTE, PRANCHITA e PINHÃO.

Nos termos do contido da Ata nº 059/DELI/2015, a Comissão Especial de Licitação decidiu pela **INABILITAÇÃO** das empresas Construtora Piacentini Ltda, Perfectus Construtora Ltda- EPP e Monolux Construções Civas Ltda, a primeira por descumprimento do item 8.4, "a", e as duas últimas por descumprimento do item 8.4, letra "b", do edital, e pela **HABILITAÇÃO** da GB Fernandes Construções Eireli - EPP, CN Menezes Engenharia Eireli, Construtora Razente Ltda, Exact Empreendimentos e Consultoria Ltda, Village Construções Ltda, Construtora Abapan Ltda, Vale Sul Edificações Ltda - EPP, Marla De Marchi Construtora - ME, Construtora Sudoeste Ltda, Plano e Obra Construtora Ltda ME, Casacchi Construções e Empreendimentos, LB Fernandes Construções Eireli, Claudinei Soares da Rocha & Cia Ltda, Construtora Casarin LTDA, Talento Construtora de Obras Ltda e Palmas Engenharia e Construções Ltda.

A referida ata está disponível para consulta no Departamento de Licitação da COHAPAR, para os fins do art. 109, I, a da Lei nº 8.666/93. Curitiba, 30 de outubro de 2015.

Elizabeth Maria Bassetto
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

95719/2015

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22**EDITAL Nº 03/2014 - TOMADA DE PREÇOS**
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Objeto: Contratação de Sociedade de Advogados para a prestação de serviços advocatícios nas searas cível e administrativa.

Nos termos do contido da Ata nº 058/DELI/2015, e após a abertura dos envelopes de propostas de preços, a Comissão Especial de Licitação decidiu pela **CLASSIFICAÇÃO** das seguintes sociedades, com suas respectivas pontuações finais:

Class.	Sociedade	Pontuação
1º	BELESKI DE CARVALHO ADV. ASS.	96,82
2º	MOSER E ADV. ASSOCIADOS	81,11
3º	DIAS GUERREIRO & MARTINS ADV. ASS	78,62
4º	ATHAYDE & ADVOGADOS ASS.	68,57

A referida ata está disponível para consulta no Departamento de Licitação da COHAPAR, para os fins do art. 94, I, b da Lei Estadual 15.608/07.

Curitiba, 29 de outubro de 2015.

Elizabeth Maria Bassetto

Presidente da Comissão Especial de Licitação.

95678/2015

Extrato do Convênio nº 0078/CONV/2015 - Partícipes: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO IMÓVEL NA PLANTA FGTS - PARCERIA DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL.

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer uma parceria entre as partes visando à conclusão do empreendimento Conjunto Habitacional Colina Santa Marcelina - 3ª Etapa, no município de PIRAÍ DO SUL/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos FGTS - Fora do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 248 (duzentas e quarenta e oito) unidades habitacionais, visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Data: 26.10.2015 **Recursos:** R\$ 708.828,17 - oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Carta de Crédito Associativa - FGTS MCMV - **Vigência:** 6 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 47/2015 de 19.10.2015 - **Processo:** 13.768.259-1.

95452/2015

Extrato do Convênio nº 0080/CONV/2015 - Partícipes: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E O MUNICÍPIO DE PALOTINA, COM A ANUÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DAS GLICÍNIAS II - 236 UDS , ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE PALOTINA-PR.

Objeto: O presente convênio tem por objetivo a execução de serviços de infraestrutura para viabilizar a construção 236 (duzentas e trinta e seis) unidades habitacionais, com padrão conforme o perfil de demanda do Município, através do Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV, em terreno doado pelo Município, objeto das matrículas nº 23.706 a 23.941, com área total de 81.101,00m². CRI da Comarca de Palotina, através de cooperação entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO de PALOTINA.

Data: 30.10.2015 **Recursos:** 905.089,13- oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV - **Vigência:** 18 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 39/2015 de 01.09.2015 - **Processo:** 13.730.846-0.

95717/2015

COMPAGAS**RESUMO DA DISPENSA POR VALOR Nº 053/2015**
E CONTRATO COMPAGAS Nº 106/2015

CONTRATADO: SOCIEDADE DE AMIGOS DO MUSEU PARANAENSE
CNPJ: 05.919.100/0001-30
OBJETO: Aplicação de incentivo fiscal, Lei ROUANET, concedido pelo Ministério da Cultura para a Sociedade de Amigos do Museu Paranaense - PRONAC / SALIC nº 1.411.692, para o apoio da **COMPAGAS** ao projeto "Plano de manutenção anual da SAMP 2015".
VALOR: R\$ 15.000,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA: 29/10/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa por Valor nº 053/2015

95659/2015

COPEL**COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**
AVISO DE ADITAMENTO 01
CHAMADA PÚBLICA SMA/SOE Nº 001/2015

OBJETO: INSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO AMBIENTAL DE CARÁTER PERPÉTUO PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DA LINHA DE TRANSMISSÃO 500 KV ARARAQUARA II - TAUBATÉ.

Atendendo aos pedidos de postergação da data de abertura das propostas, a COPEL comunica:

a) a alteração da data de 30.10.2015 para a 13.11.2015.

b) permanecem inalteradas as demais condições da Chamada Pública SMA/SOE nº 001/2015.

LUISA CRISTINA TISCHER NASTARI
Superintendente de Meio Ambiente da Geração e Transmissão

NILBERTO LANGE JUNIOR
Superintendente de Engenharia e Obras de Geração e Transmissão

95403/2015